

Processo nº. 17/2000-0135013-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

11º T.A. - CT FPE Nº. 2017/021397

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 194/2017 - FPE Nº. 2017/021397, PUBLICADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ (7 CRS) - BAGÉ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0135013-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.408.845/0001-07, CNES sob o nº. 2261987, com sede na Rua Gomes Carneiro, nº. 1350, Bairro Centro - BAGÉ/RS, CEP.: 96400-130, fone: (53) 3240-3200, e-mail: admstacasabage@gmail.com, neste ato representada por seu Vice-Provedor, Sr. CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº. 3048739589, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 620.075.300-82, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 194/2017 - FPE Nº. 2017/021397, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** os seguintes itens na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº. 194/2017 - FPE Nº. 2017/021397, com as seguintes redações:

"18.2 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as habilitações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 499/2020 e alterações posteriores.

18.3 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as prorrogações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 185/2021 e alterações posteriores.

18.4 O(s) incremento(s) temporário(s) que prorroga(m) a(s) habilitação(ões) de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece(m) recurso(s) financeiro(s) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), será(ao) pago(s) conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria(s) do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde.

18.4.1 As portarias do Ministério da Saúde que prorrogarem as habilitações que refere o item anterior, serão consideradas documentos integrantes da presente relação contratual e justificarão as condições dos repasses financeiros ao Contratado, mediante Termo de Apostilamento."

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA SES Nº 499/2020 e 185/2021

U.O	20.95
Recurso.....	0006 e/ou 2804
Projeto.....	1058 e/ou 8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Processo nº. 17/2000-0135013-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 23 de março de 2021.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde
AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Vice-Provedor da Santa Casa de Caridade de Bagé